

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR DEMANDANTE: Supervisão de Regulação Tratamento Fora de Domicílio e Supervisão de Regulação das Internações Hospitalares de Urgência / SSREG /SS

1. OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de serviços de ambulâncias, para transporte de pacientes da Rede SUS/JF, para realização do deslocamento de Juiz de Fora para outros municípios e/ou estados, podendo, também, serem utilizados para realização de alta hospitalar, remoções, transferências de pacientes e acompanhantes, residentes em Juiz de Fora.

1.1. A contratação será realizada através de DISPENSA de licitação, nos termos do disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.2. A contratação emergencial prevê sua extinção tão logo se dê a conclusão da licitação para nova contratação dos correspondentes serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades em saúde e propiciar a continuidade dos serviços de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a SECRETARIA DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA – SS/JF vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde, com maior controle e regulação da oferta.

Informamos ainda que no ano de 2023 foram realizadas 166 transferências através do serviço de ambulâncias, tanto para consultas, quanto para internações, que de acordo com a necessidade, são realizadas transferências de pacientes com mandados judiciais onde o município de Juiz de Fora é réu junto com o estado de Minas Gerais e o mesmo sendo responsável pela transferência dos munícipes juiz-foranos, sendo essas disponibilizadas de acordo com solicitações médicas, descrevendo a necessidade dos tipos de ambulância, de acordo com a Portaria 2048/2002, sendo as mesmas descritas, mês a mês, esgotadas todas as possibilidades de atendimento médico e tratamento no município de origem.

A presente emergência se dá devido também ao atendimento ao setor de Internação Hospitalar, que de acordo com a necessidade, são realizadas transferências de pacientes

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Regulação
Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124

com mandados judiciais onde o município de Juiz de Fora é réu junto com o estado de Minas Gerais e o mesmo sendo responsável pela transferência dos munícipes juizforanos.

Considerando que:

1- o TFD instituído através da Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. O referido serviço consiste em assegurar o encaminhamento do paciente atendido na rede pública conveniada ou contratada do SUS para tratamento médico a ser prestado em outra localidade, quando esgotados todos os meios de atendimento no local onde reside.

2- O Departamento de Regulação das Internações Hospitalares é uma unidade gerencial da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Subsecretaria de Regulação. Regula o acesso de pacientes que necessitam de leitos nas Unidades Hospitalares credenciadas ao SUS e/ou nas Unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência.

A contratação de empresa para prestação de serviços de ambulâncias é indispensável para os usuários do SUS, uma vez que, os pressupostos que norteiam a contratação do serviço são de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria a condução das atividades finalísticas que garantem a promoção à saúde e a preservação da vida.

A contratação dos serviços objeto deste termo atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do Art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao permitir que a Administração Pública se valha de terceiros por ela contratados.

Ainda, vale lembrar que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.

II - Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema.

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Regulação
Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124

III - Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

2.2. NORMATIVOS:

A contratação da prestação de serviço de ambulância será norteadada a partir dos seguintes normativos:

- Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações
- Portaria nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Instrução Normativa - STDA nº03, de 17 de fevereiro de 2023 que regulamenta o estudo técnico preliminar, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras em geral, de que trata a Lei 14.133/2021.
- Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
- Instrução Normativa da CGM nº 66, de 18 de abril de 2023 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos
- ABNT NBR 14.561/2000 - Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate;
- ABNT NBR 7.195 - Cores para Segurança;
- ABNT NBR 12.274 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- ABNT NBR IEC 60601-2-49 - Equipamento Eletromédico - Parte 2-49: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de equipamentos multifuncionais de monitoração de pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação por meio da prestação de serviço de ambulância se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário,

mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

Assim a Secretaria de Saúde transfere para a empresa contratada não só a responsabilidade pela aquisição do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, já incorporados no aluguel do veículo, tornando esta alternativa muito mais atrativa e coesa com o princípio da economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

Das características técnicas:

4.1. Especificações do transporte, de acordo com a Portaria nº 2048, de 05 de novembro de 2002 e obedecendo às normas da ABNT – NBR 14.561/2000 de julho de 2000.

4.1.1. Item 01 - Ambulância Tipo A (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal.

4.1.2. Item 02 – Ambulância Tipo B (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) Sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- c) maca articulada e com rodas;
- d) suporte para soro;
- e) instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- f) oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- g) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- h) cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- i) maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- j) maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação;
- k) prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- l) talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- m) colete imobilizador dorsal;
- n) frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- o) bandagens triangulares;
- p) cobertores;
- q) coletes refletivos para a tripulação;
- r) lanterna de mão;

- s) óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.
- t) as ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

4.1.3. Item 03 – Ambulância Tipo D (Ambulância de Suporte Avançado): veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

A ambulância deverá conter as seguintes características:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- c) maca com rodas e articulada;
- d) dois suportes de soro;
- e) cadeira de rodas dobrável;
- f) instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- g) respirador mecânico de transporte;
- h) oxímetro não-invasivo portátil;
- i) monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- j) bomba de infusão com bateria e equipo;

- k) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais;
- l) seringa de 20ml;
- m) ressuscitador manual e máscara para ressuscitador adulto/infantil com reservatório;
- n) sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- o) luvas de procedimentos;
- p) lidocaína geléia e “spray”;
- q) cadarços para fixação de cânula;
- r) laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- s) estetoscópio;
- t) esfigmomanômetro adulto/infantil;
- u) cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- v) fios-guia para intubação; pinça de Magyll;
- w) bisturi descartável;
- x) cânulas para traqueostomia;
- y) material para cricotiroidostomia;
- z) conjunto de drenagem torácica;
- aa) maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; sparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas, para drogas fotossensíveis e para bombas de infusão; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; quipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- bb) caixa completa de pequena cirurgia;
- cc) maleta de parto como descrito nos itens anteriores;

- dd) sondas vesicais;
- ee) coletores de urina;
- ff) protetores para eviscerados ou queimados;
- gg) espátulas de madeira;
- hh) sondas nasogástricas;
- ii) eletrodos descartáveis;
- jj) circuito de respirador estéril de reserva;
- kk) equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- ll) cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- mm) campo cirúrgico fenestrado;
- nn) almofolias com anti-séptico;
- oo) conjunto de colares cervicais;
- pp) prancha longa para imobilização da coluna.
- qq) para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos.

4.2. TRIPULAÇÃO, de acordo com a Portaria nº 2.048:

4.2.1. Ambulância Tipo A: 2 profissionais, sendo um motorista e outro um técnico ou auxiliar de enfermagem.

4.2.2. Ambulância Tipo B: 2 profissionais, sendo um motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

4.2.3. Ambulância Tipo D: 3 profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

DOS PROFISSIONAIS:

A) Os condutores deverão possuir documento emitido pelo órgão de trânsito competente (Carteira Nacional de Habilitação, pertinente à categoria), apresentar certificado de

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Regulação
Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124

conclusão de curso referente as normas de condução, direção defensiva e outros correlatas ao transporte de passageiros. Devendo esta comprovação ser entregue ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, no primeiro mês da prestação de serviços ou a qualquer momento quando solicitado;

B) Todos os funcionários alocados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados, com EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) e munidos de crachá com foto recente e logotipo da CONTRATADA, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

C) Todos os profissionais, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo.

D) No caso da CONTRATADA designar para qualquer remoção, profissional não previamente cadastrado, deverá a equipe apresentar documento formal da CONTRATADA, com apresentação de cópia e originais dos registros profissionais e demais documentos comprobatórios.

E) A não observância da comprovação constitui e impedirá o transporte, sem qualquer obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE, acarretando notificação para aplicação de penalidade nos termos do contrato e respeitando o princípio constitucional de defesa.

F) Não caberão cobranças adicionais por hora parada, nem por solicitações, que devidamente justificadas tenham sido canceladas.

G) Autarquia não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, podendo, no entanto, afastá-los de imediato, sendo que a CONTRATADA deverá responder por eventuais danos causados por seus prepostos a Administração ou a terceiros.

H) Apresentar o número da apólice junto com o contrato de seguro contra acidentes para os transportados e equipe técnica da contratada na assinatura da minuta do contrato;

I) Início da prestação de serviço e também o encerramento será considerado a partir do primeiro ponto e coleta, cujos pontos serão definidos pelo contratante.

4.3. Sustentabilidade Ambiental

4.3.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, como:

Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que os veículos já saem de fábrica devidamente adaptados para atender as legislações brasileiras quanto ao controle de emissão de gases poluentes, além do fato de que as revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas por empresas autorizadas pela vigilância sanitária, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte de veículos.

Importante destacar a necessidade de utilização de equipamentos e materiais como rádios, lanternas e lâmpadas de menor impacto ambiental, providenciando o adequado recolhimento e descarte dos mesmos.

4.4. Subcontratação

4.4.1. De acordo com Art.74 § 4º – nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. COMPETE À CONTRATADA:

5.1.2. A contratada deverá garantir o cumprimento do contrato na sua integralidade.

5.1.3. Recolher todos os tributos;

5.1.4. Fornecer o objeto, conforme preços, prazos e forma estipulados na proposta;

5.1.5. Fornecer serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do

contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante (art. 120 da Lei 14.133/2021);

5.1.6. Ser responsável integralmente pelos atos de seus empregados que possam vir a causar danos à Administração Municipal ou a terceiros;

5.1.7. Comunicar, imediatamente, a Subsecretaria de Regulação/SS, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com o pagamento de todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades;

5.1.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, abastecidos e lavados, com todos os materiais, medicamentos e equipamentos determinados pela Portaria 2048/02, conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado, para o transporte a realizar e com toda a tripulação especificada e qualificada na forma regulada pela Portaria;

5.1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente aos Gestores do contrato nas Unidades, os relatórios de vistorias trimestrais em toda a frota disponível, a fim de garantir os itens mínimos de segurança no transporte e manutenção da vida do paciente;

5.1.12. A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Saúde, inclusive nos sábados, domingos e feriados e, também, em horários noturnos;

5.1.13. Deverá constar no documento de registro e licenciamento do veículo a espécie/tipo ambulância;

5.1.14. A contratada deverá responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes;

5.1.15. Todos os profissionais do contrato deverão apresentar-se uniformizados ao serviço, de acordo com as respectivas funções;

5.1.16. A **CONTRATADA** deverá a suas expensas, manter fiscalização do andamento das tarefas e assiduidade dos seus funcionários;

5.1.17. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas com serviço de monitoramento, nem com pagamento de pedágios, de alimentação e pernoite de funcionários da Contratada;

5.1.18. O motorista do veículo deverá dispor de forma permanente e obrigatória, sempre em condições de uso, de dispositivo de comunicação à distância que permita a sua pronta localização e comunicação;

5.1.19 A CONTRATADA deverá possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros durante toda a vigência do contrato.

5.1.20. A CONTRATADA obriga-se prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a prestação dos serviços, bem assim as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do contrato;

5.1.21. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.1.22. A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, relatório constando: o nº da ordem de serviço por transporte, nome do paciente, dia, hora, trecho de origem e destino, quilometragem, com a descrição do atendimento aos pacientes sob os cuidados da contratada, até seu destino, e as providências tomados no decorrer da prestação dos serviços. As ordens de serviço deverão estar assinadas e carimbadas pela CONTRATADA e deverão ser encaminhadas através do Ofício de solicitação do transporte, encaminhado via sistema da prefeitura (via 1Doc ou afins);

5.1.23. Serão de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes da manutenção (preventiva e corretiva) de suas ambulâncias, bem como a realização das manutenções, as providências necessárias para manter as ambulâncias em plenas condições de utilização. Toda e qualquer manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, será realizada por oficina credenciada. Será apresentado trimestralmente à Supervisão de Gestão de Manutenção da Frota Leve e Ambulâncias - STDA/SSADM/DLOG/SFLA, relatório emitido por oficina credenciada pela Contratada, referente as evidências de manutenção (preventiva e/ou corretiva) de suas ambulâncias, para análise e conferência.

5.1.24. Durante a remoção, e caso seja necessário, será permitida a presença no veículo de um acompanhante do paciente.

5.1.25. A CONTRATADA deverá apresentar a ambulância solicitada sempre higienizada, tanto estética como biológico livre de detritos ou sujidades, para garantir o controle de

infecção hospitalar e a segurança do paciente, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

5.1.26. A Contratada será responsável pelo pagamento da instalação e mensalidade, oriundo do equipamento para monitoramento de frota locada em tempo real e deverá possibilitar o controle, habilitação do serviço de monitoramento e localização, com aplicações de segurança, do tipo módulo eletrônico com tecnologia 3G ou superior, homologado pela Anatel, a ser implantado de acordo com licitação a ser realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

5.1.27. Os casos em que a quilometragem do trajeto extrapolar a distância oficial entre um município e outro, deverão ser rigorosamente justificados, e passar pela apreciação dos gestores do contrato no município.

5.1.28. A Contratada deverá entregar na Supervisão de Transportes da Central de Veículos – STDA/SSADM/DLOG/STCV, com os veículos, os seguintes documentos devidamente quitados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores, Taxa de Licenciamento paga, Declaração de Nada Consta do veículo relativa a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes.

5.1.29. A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias com no máximo 5 (cinco) anos de uso ou até 50.000 km rodados.

5.1.30. Deverá ser reposta, imediatamente, qualquer unidade móvel mobilizada de sua propriedade que precise de reparos preventivos fora dos postos de atendimento, de forma que não interrompa em momento nenhum a disponibilidade de ambulâncias.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e conferir a execução do serviço, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo atendimento nas condições especificadas;

5.2.2. Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

5.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

5.2.5 Caberá à **CONTRATANTE** comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da **CONTRATADA**, sempre que estas ocorrerem.

5.2.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e relatório com a descrição do atendimento com os pacientes sob os cuidados da contratada, até seu destino, e as providências tomados no decorrer da prestação dos serviços, assinado pelos representantes da empresa e ainda pelos fiscais, sendo o representante dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio e Internação Hospitalar de Urgência.

5.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.3.1. O Serviço de controle da Subsecretaria de Regulação, através das Supervisões de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio e Supervisão de Regulação das Internações Hospitalares de Urgência serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato onde os pacientes e acompanhantes serão autorizados a viajar, através de ofício com autorização de fornecimento dos serviços, emitido e assinado pelos responsáveis dos respectivos setores. O ofício será encaminhado via sistema da prefeitura (1Doc ou afins) deverá conter data, horário de transporte, endereços de origem e destino e objetivo da viagem e distância percorrida (que deverá ser informada pela contratada após o retorno do paciente, respondendo ao ofício encaminhado).

5.3.2. Casos eventuais, onde será necessário fretamento de ambulâncias fora do horário de expediente (noite, madrugada, fins de semana, feriados...), deverão ser atendidos, via telefone, com solicitação expressa somente do Supervisor do Setor de Tratamento Fora do Domicílio e do Supervisor das Internações Hospitalares de Urgência, ou outra autoridade por eles designada previamente, para os casos de impedimentos.

5.3.3. A empresa disponibilizará motoristas descansados e responderá pelo combustível necessário para os deslocamentos.

5.3.4. A empresa deverá estar disponível 24 horas para receber as demandas do Serviços de Tratamento Fora do Domicílio e Internação Hospitalar de Urgência, via e-mail, telefone celular ou aplicativo de mensagens, em contato com o funcionário responsável, buscando assim, dirimir situações eventuais com os usuários, informando no início do contrato e sempre que houver alteração número(s) de telefone, e-mail e endereço para contato;

5.3.5. Qualquer eventualidade que impossibilite o contato por parte da Secretaria de Saúde à empresa (defeito de computadores, impedimento de profissionais), deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada ao fiscal ou gestor do contrato, com anúncio de solução imediata para a questão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contratos da Prefeitura de Juiz de Fora está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município, aprovado pela Instrução Normativa INº 66 do dia 18 de abril de 2023. Disponível em https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cgm/controle/legislacao/arquivos/instrucoes/in66/manual_de_gestao_e_fiscalizacao_contratos.pdf

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre os setores de Tratamento Fora de Domicílio, Internação Hospitalar de Urgência e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Subsecretaria de Regulação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde, através de seu gestor, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, conforme Instrução Normativa da CGM/PJF n.º 66, de 18 de abril de 2023, através de seu órgão competente, que terá atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscais:

- Supervisora de Regulação das Internações Hospitalares de Urgência/DRIH/SRIHU – Thaís Ribeiro de Carvalho Diniz

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Regulação
Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124

-Supervisor de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio/DRA/SSREG/SS - Wagner Souza de Paula

Gestores:

- Gerente do Departamento de Regulação Ambulatorial – DRA/SSREG/SS - Karina Fabri Campos

- Gerente do Departamento de Internações Hospitalares – DRIH/SSREG/SS – Fernanda Fernandes Chagas

6.6. Os fiscais e gestores do contrato atestarão no documento fiscal correspondente, a realização do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

6.6.1. Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.6.2. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA apenas as quilometragens de remoções efetivamente utilizadas, confirmadas e reguladas pelos fiscais do contrato.

7.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado mediante apresentação de nota fiscal e planilha das remoções realizadas com quantitativo de ambulâncias com equipes técnicas e quilometragem, equivalente ao valor da nota, elaborada pela contratada, nos moldes estabelecidos pela contratante, e apresentação da ficha de atendimento - transferência assinada pelo profissional que recebeu o paciente no destino, para conferência e confirmação do serviço realizado;

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da SS, creditado em favor da contratada,, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país;

7.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica;

7.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens 7.3 e 7.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos sendo que o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10. Com a apresentação da Nota fiscal, o prestador deverá enviar o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de débitos federais, estaduais e municipais e CND trabalhista, com validade na data de suas apresentações.

7.11. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. multa, no valor de 0,5% sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados a 30 dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total; e

8.2.2.2. multa compensatória no valor de 5% sobre o valor total registrado em ata;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador será selecionado por meio da Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, nos termos do disposto do Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ofertado ao lote único.**

9.1.1. Por fim nos termos do Artigo 7º, I, da Instrução Normativa STDA nº 03, de 17 de fevereiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar, (ETP) é dispensável, visto que sua ausência não acarretará prejuízos ao processo, uma vez que o presente Termo de Referência se encontra apto a delimitar a necessidade e apresentar os contornos essenciais para a pretensa contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Qualificação Técnica

9.2.9. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação;

9.2.10. Alvará de Funcionamento, em plena validade, expedida pelo órgão **Vigilância Sanitária** do município de Juiz de Fora. Estando a licença vencida deverá a licitante apresentar, junto a licença vencida, protocolo de requerimento ao órgão emissor.

9.2.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina – **CRM**;

9.2.12. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Enfermagem – **COREN**.

9.2.13. Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a CONTRATADA o direito de proceder as vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação;

9.2.15. Os proponentes habilitados deverão ser cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e manter atualizado o referido Cadastro (CNES).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [**Municipal**] ou [**Estadual**] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.17. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal e Municipal deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

9.2.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.17.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ISS**);

9.2.17.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

9.2.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011

Qualificação Econômico-Financeira

9.2.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.21. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira.

Declaração Obrigatória

9.2.22. Declaração que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada junto aos órgãos competentes;

9.2.23. Declaração que disponibilizará veículos e aparelhamentos técnicos adequados e em número suficiente para atendimentos simultâneos, e em conformidade com a legislação vigente durante todo o período da Ata;

9.2.24. Declaração que toda a documentação dos veículos está devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, inclusive em relação ao seguro.

10. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O preço estimado foi definido de acordo com a média utilizada no exercício de 2023, considerando os tipos de ambulâncias a serem contratados, levando em consideração a necessidade do paciente, sinalizado pela equipe médica, quanto ao tipo de ambulância necessária para realização do transporte/locomoção, respeitando os valores vencedores da licitação, conforme especificado na planilha:

Código Catser	LOTE ÚNICO	Item	Código	Unidade	LÓGICA	JF MED	MEDCALL	HELP	TRANSFORMAR	Km/mês Estimado	Média do item (R\$)	Valor Estimado (R\$) mês	Km/ano	Valor Estimado anual
14052		1 - Tipo A	298580006	KM	R\$ 7,90	R\$ 6,95	R\$ 8,50	R\$ 7,00	R\$ 9,50	10.000	R\$ 7,97	R\$ 45.007,92	120.000	R\$ 1.089.405,06
		2 - Tipo B	298580069		R\$ 9,70	R\$ 7,95	R\$ 10,00	R\$ 8,00	R\$ 12,00		R\$ 9,53	R\$ 17.376,37		
		3 - Tipo D	298580068		R\$ 25,00	R\$ 13,95	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 32,00		R\$ 20,99	R\$ 28.399,47		
										TOTAL MENSAL	R\$ 90.783,76			

CONTROLE AMBULÂNCIAS 2023							
TIPO	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	MÉDIA
A	1586	8603	6549	6100	4347	6698	5647
B	1502	4048	935	1585	1410	1460	1823
D	2392	896	527	1064	532	2707	1353

10.2. A contratante terá a flexibilidade necessária para alocar o transporte médico de acordo com a necessidade de cada tipo de ambulância dentro da quantidade máxima de quilômetros estimados.

10.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.089.405,06**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2024.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Programa de Trabalho: 10302000322796012

II- Natureza de Despesa: 339039

III- Fonte: 1600009626

Juiz de Fora - MG, 20 de fevereiro de 2024.

Wagner Souza de Paula
Supervisor de Regulação de Tratamento Fora de Domicílio

Secretaria de Saúde
 Subsecretaria de Regulação
 Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
 Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124

Thaís Ribeiro de Carvalho Diniz
Supervisora de Regulação das Internações Hospitalares de Urgência

Fernanda Fernandes Chagas
Gerente do Departamento das Internações Hospitalares

Karina Fabri Campos
Gerente do Departamento de Regulação Ambulatorial/SSREG/SS/PJF

Cíntia Elena Cunha de Oliveira Freitas
Subsecretária de Regulação

Ivan Charles Chebli
Secretário de Saúde

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Regulação
Avenida Brasil, 2001 – 2º andar - CEP: 36.013-001
Juiz de Fora – MG / Telefone: (32)3690-7124



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BAB-82BF-CD25-D4A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA FABRI CAMPOS (CPF 046.XXX.XXX-60) em 20/02/2024 21:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA CHAGAS FERNANDES (CPF 087.XXX.XXX-71) em 20/02/2024 21:17:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍNTIA ELENA CUNHA DE OLIVEIRA FREITAS (CPF 030.XXX.XXX-31) em 20/02/2024 21:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS RIBEIRO DE CARVALHO DINIZ (CPF 097.XXX.XXX-79) em 20/02/2024 22:12:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER SOUZA DE PAULA (CPF 041.XXX.XXX-43) em 20/02/2024 22:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 21/02/2024 08:08:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BAB-82BF-CD25-D4A1>